

LEI Nº 928

Dispõe sobre a aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

O Povo do Município de Araxá, por seus representantes, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a adquirir no exercício de 1966, livros e publicações diversas para a Biblioteca Pública Municipal, podendo dispende para esse fim, até a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento de 1966.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 6 de dezembro de 1965.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT